

# Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Sexta-feira • 01 de novembro de 2019 • Ano III • Edição Nº 602

# **SUMÁRIO**



	NETE DO PREFEITO	
ATO	OS OFICIAIS	 2
F	PORTARIA (№ 179/2019)	 2
SECF	RETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	 3
LIC	ITAÇÕES E CONTRATOS	 3
	EXTRATO (CONTRATO № 208/2019)	
SECF	RETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL	 4
LIC	ITAÇÕES E CONTRATOS	 4
P	AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL № 032/2019)	 4
E	EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL № 032/2019)	 5
	EXTRATO (CONTRATO № 209/2019)	
	EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 048/2019)	
	RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2019)	

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/

# ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 179/2019)



#### **PORTARIA/GP N°179 /2019**

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de dados da Diretoria de Recursos Humanos do Município;

CONSIDERANDO o quanto contido no Processo nº 07/0201/2017/GP;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a eficácia dos atos administrativos fica condicionada a publicidade dos mesmos;

# RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR** FERNANDO ARGOLO , matrícula 374470, Fisioterapeuta , CPF nº 039.380.135-75, RG nº 1315898144 SSP/BA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Wenceslau Guimarães-BA.

Art.  $2^{\circ}$  - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, em data de 01 de Novembro de 2019.

# CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS Prefeito Municipal

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 208/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 208-2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098-2019; PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2019-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93 E LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ADVEN - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 15.381.583/0001-15; OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ÓLEO DIESEL S-10, POR LÍQUIDOS, TIPO DEMANDA, ABASTECIMENTO DA FROTA PRÓPRIA E LOCADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES. VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 0707/1112/1214/1315 2002/2008/2035/1036 33903000 7101000/0119000/6102000/0114000/0100000/0142000/0116000. ASSINATURA: 31/10/2019. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL - CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

# ÓRGÃO/SETOR: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL № 032/2019)



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

# **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público aos interessados que se realizará a licitação, Modalidade: Pregão Presencial n°. 032-2019-SRP, Tipo: Menor Valor por Item, OBJETO: eventual contratação de empresa para fornecer utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Unidade Regionalizada de Acolhimento para Criança e Adolescente, situada neste Município. Abertura: 13/11/19, às 09hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (73) 3278-2117 ou na Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - Ba, localizada na Rua Otaviano Santos Lisboa nº 135, Centro. Wenceslau Guimarães. José Brito Cabral Neto – Pregoeiro.

# EDITAL (PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019)



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

#### I - REGÊNCIA LEGAL

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 012 de 05/01/2017 e 013, de 05/01/2017 e alterações pertinentes.

#### II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

III - MODALIDADE	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO NO.
Pregão Presencial nº. 032-2019-SRP	119-2019
V - TIPO DE LICITAÇÃO	VI - FORMA DE FORNECIMENTO
Menor Preço	Parcelada

#### VII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

#### VIII - OBJETO

Constitui-se objeto desta licitação a eventual contratação de empresa para fornecer utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Unidade Regionalizada de Acolhimento para Criança e Adolescente, situada neste Município, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

# IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

**DATA:** 13/11/2019

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: Setor de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Wenceslau Guimarães, Bahia.

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
--------------------------

Unidade Gestora Vide Edital	Fonte <b>Vide Edital</b>	Projeto/Atividade <b>Vide Edital</b>	Elemento de despesa <b>Vide Edital</b>
XI - PRAZO DE VIGÊN	NCIA DO CONTRATO	XII - VALOR TOTAL ESTI	MADO DA CONTRATAÇÃO
12 (doze) meses		******	

#### XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitações, Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, Wenceslau Guimarães, Bahia, pelo e-mail: cplwenceslau@gmail.com ou pelo telfax (073) 3278-2117

#### XIV - PREGOEIRO RESPONSÁVEL

# JOSÉ BRITO CABRAL NETO

Portaria Nº. 107/2019

Publicada no Diário Oficial do Município.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**15.1**. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

#### **15.2.** Não poderão participar:

- **a)** empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Wenceslau Guimarães, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Wenceslau Guimarães, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- **f)** empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- **g)** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum:
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **15.3.** A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- **15.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

# XVI - DO CREDENCIAMENTO

- **16.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.
- 16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do Anexo IV, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **16.3.** Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente** para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 16.4. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.
- 16.5. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- **16.6**. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.
- 16.7. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

# XVII - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- **17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decretos Municipais nº 012 de 05/01/2017 e 013, de 05/01/2017 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.
- **17.2.** Este certame será dirigido pelo Pregoeiro Oficial e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.
- **17.3.** Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### XVIII - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

**18.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-SRP-SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE PREÇOS

- **18.2.** Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.
- **18.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.
- **18.4.** A proposta deverá apresentar o **PREÇO POR ITEM** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto
- 18.5. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.
- **18.6**. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **18.7**. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **18.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo <u>60 (sessenta) dias</u> corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

# XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

- 19.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração** de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação previstas neste edital, **Anexo V**, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- **19.3.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- **19.4.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo Pregoeiro.
- **19.5**. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- **19.6.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.
- **19.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **19.8.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **19.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **19.10.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 19.11. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 19.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

## XX - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **20.1.** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.
- **20.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **20.3.** O Pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.
- **20.4**. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.
- **20.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **20.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **20.7.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **20.8.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa**, **empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5%** (**cinco por cento**) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeiro procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **20.9.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **20.10**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **20.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **20.12**. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.
- **20.13**. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

# XXI - DA NEGOCIAÇÃO

- **21.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 21.2. A negociação será realizada pelo Pregoeiro, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

# XXII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **22.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **22.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **22.3.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **22.4.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.
- **22.5.** Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# XXIII - DA VISTORIA E DA DEMONSTRAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **23.1**. Não se exigirá que o licitante realize vistoria do local de realização do fornecimento. Entretanto, poderá a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a o fornecimento objeto desta Licitação.
- 23.2. Não se exigirá demonstração do objeto ofertado.

#### XXIV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

**24.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

# RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-SRP-SRP DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

**24.2.** Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

#### 24.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# **24.2.2.** A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **24.2.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3 Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- SG = <u>ATIVO TOTAL</u>
  PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
- b) Para fins de habilitação do Micro Empreendedor Individual MEI, os documentos previstos entre os artigos 28 a 31 da Lei de Licitações, ficam obrigados apenas no que couber, ou seja, os documentos que são normalmente exigidos das pessoas físicas que participam de licitação e no que tange a figura jurídica, tal obrigação será comprovada apenas no que se estende a equiparação da pessoa jurídica, ficando assim, obrigada a apresentar todos os documentos aqui relacionados, exceto o balanço patrimonial e demonstrações contábeis.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
- 24.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- **24.2.5.** Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.  $7^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$ . 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.
- **24.2.6.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- **24.2.6.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **24.2.7.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **24.2.8.** Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.
- **24.2.8.1.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **24.2.9**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **24.2.10**. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 24.3. O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quarto) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II Modelo de Proposta de Preços. No caso a eventual contratação de empresa para fornecer eletrodomésticos e equipamentos de informática, destinados as secretarias deste município, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta deverá indicar claramente qual o percentual de



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

desconto sobre o valor do material que está sendo ofertado para fornecimento do item para Prefeitura Municipal.

#### XXV - RECURSOS

- **25.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.
- **25.2**. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.
- **25.3.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **25.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **25.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- **25.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# XXVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **26.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito, autoridade competente para homologação.
- **26.2**. O objeto deste Pregão será adjudicado, **preço por item**, à licitante vencedora, depois de 4decididos os recursos, quando houver.
- 26.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **26.5.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
- **26.6.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# XXVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.** A Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- **27.2.** A Coordenação de Compras da Secretaria de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
- **27.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.
- **27.4.** Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.
- **27.5.** As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **27.6.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas
- **27.7.** Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor do respectivo item, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.8.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **27.9.** O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães.
- **27.10.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- **27.11.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **27.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **27.13.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **27.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 12 do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017.
- **27.15.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **27.16.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães para negociação do valor registrado em Ata.
- **27.17.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
- **27.18.** O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **27.19.** O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 27.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:
- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **b)** o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **27.21.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**27.22.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

# XXVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **28.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **28.2.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- **28.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.
- **28.4.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.
- **28.5.** Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

# XXIX - DAS SANÇÕES

- **29.1.** O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não mantiver a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.
- **29.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- **29.3.** A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **30.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <u>cplwenceslau@gmail.com</u>, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
- **30.2.** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **30.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **30.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados o Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cplwenceslau@gmail.com.
- **30.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

# XXXI - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **31.1.** O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- **31.2.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.
- **31.3.** Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **31.4.** É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **31.5.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **31.6.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- **31.7.** Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei  $n^{o}$  11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- **31.8.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **31.9.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art.  $4^{\circ}$ , inciso V, da Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002.

#### XXXII - DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAL

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

# XXXIII - DO FORO

- **33.1.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Wenceslau Guimarães, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **33.2.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

Wenceslau Guimarães, 31 de outubro de 2019.

# Carlos Alberto Liotério dos Santos

Prefeito Municipal

# Marivaldo Sales Bonfim

Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social

Aprovo o presente Edital e seus anexos em 31/10/2019.

ANDREIA PRAZERES

Assessora Jurídica - OAB/BA 17961



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-SRP-SRP

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para eventual contratação de empresa para fornecer utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Unidade Regionalizada de Acolhimento para Criança e Adolescente, situada neste Município.

#### 2. META FÍSICA E ESTIMATIVA DE CUSTOS

2.1. A estimativa anual do fornecimento e o Valor Máximo estimado para o Período de vigência da Ata são aqueles especificados adiante:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR	TOTAL
1	LENÇOL DE SOLTEIRO SEM ELÁSTICO: Lençol de cama solteiro, Material: composição 100% algodão, cor branca, estampa lisa, com bainha, armação tela 1.1, forma fornecimento: unidade, dimensão (L x C) 1,60m x 2,30m, gramatura mínima de 155 g/m², mínimo de 120 fios por polegada.	UND	50			
2	LENÇOL SOLTEIRO COM ELÁSTICO: Lençol avulso liso solteiro, 100% algodão, com elástico nas pontas, tamanho (c x l x a): 188 x 88x 20 cm, nas cores (amarelo, verde, branco e azul), com a logomarca da fasepa, com etiqueta de identificação contendo: nome e CNPJ da empresa, tipo de tecido %, tamanho, e instruções de lavagem, e embalados individualmente.	UND	50			
3	COBERTOR: MATERIAL: 100% POLIÉSTER, TIPO: ANTIALÉRGICO, COMPRIMENTO: 2,20 M, LARGURA: 2,00 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CASAL	UND	50			
4	TRAVESSEIRO: Travesseiro para fronha de 50 x 70 cm, 100% algodão, enchimento em poliéster, com superfície firme, não alérgico, antitraça, antimofo, inodoro.	UND	50			
5	FRONHAS: Fronha em algodão, para travesseiro, tamanho adulto, cores variadas, tamanho 0,50 x 0,70 m - marca/fabricante.	UND	50			
6	TOALHA DE BANHO: Descrição: Toalha de Banho; para Adulto; Composição do Tecido Felpudo 100% Algodão, 160 Fios; Pesando No Mínimo 360 G/m2; Medindo (lxc) (0,70x1,40) m;	UND	50			



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	Especificações Técnicas: Espessura 1,6				
	mm, Lavável em lava-louças, Cor Preto.				
	Conteúdo da Embalagem:				
	- 1 Fervedor 14 cm				
	- 1 Frigideira 20 cm				
	- 1 Frigideira reta 22 cm - 1 Panela 16 cm				
	- 1 Panela 18 cm				
	- 1 caçarola 20 cm				
	- 1 caçarola 20 cm				
	PANELA de pressão7 litros:				
	Em alumínio polido, com sistema de				
4.5	segurança nas válvulas e presilha	LINID	2		
15	metálica no cabo, capacidade: 7 litros. O	UND	3		
	produto deverá apresentar o selo do				
	INMETRO.				
	PANELA de pressão10 Litros:				
	Em alumínio polido, com sistema de				
16	segurança nas válvulas e presilha	UND	3		
	metálica no cabo, capacidade: 10 litros. O		_		
	produto deverá apresentar o selo do				
	INMETRO.				
	GARRAFA térmica, capacidade: 5 litros: Possuem alça superior, um bocal do				
	tamanho certo para colocação de gelo,				
	estrutura resistente, ótima capacidade				
	térmica e revestimento interno com uma				
	manta térmica de alto desempenho.				
	CARACTERÍSTICAS: Dimensões Produto				
	(Compr. X Larg. X Alt.): 202 x 202 x 304				
17	mm; Capacidade: 5L; Utilidade: Esporte,	UND	5		
	campo e lazer; Facilita a colocação de				
	gelo; Serve sem precisar retirar a tampa;				
	Rolha Clean; Copo Multiuso;				
	Conservação térmica de líquidos frios e				
	quentes; Conservação térmica de, no				
	mínimo, 8 horas; Isolamento térmico com				
	espuma de PU, livre de CFC; Material atóxico e reciclável.				
	Frigideira Antiaderente com Tampa – 16				
	cm:				
	Características: Material Alumínio com				
	revestimento antiaderente, Não				
	Compatível com fogão por indução,				
	Frigideira em alumínio com revestimento				
	interno e externo em antiaderente				
	Starflon. Devido ao revestimento				
18	antiaderente os alimentos não grudam,	UND	5		
	proporcionando facilidade na limpeza				
	Proporciona um cozimento rápido e				
	uniforme. Cabo em baquelite antitérmico				
	com furo passante para pendurar o produto. Design diferenciado e moderno.				
1	Pode ser utilizada nos fogões a gás,				
	elétrico e vitro cerâmico. Diâmetro: 16 cm				
	Lavável em lava-louças, Conteúdo da				
	Embalagem 1 Frigideira Antiaderente				
•		•		•	



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	com Tampa 16 cm				
	FRIGIDEIRA, modelo industrial,				
	capacidade para 3 litros, 32 cm de				
	diâmetro:				
	Frigideira com revestimento externo				
	satinado e revestimento interno cerâmico.				
	Design exclusivo: ideal para saltear				
	alimentos. Maior espessura do				
	revestimento da frigideira para				
	proporcionar melhor cozimento dos				
	alimentos e maior economia pois o calor				
	se espalha de forma uniforme e rápida.				
	Proporciona um cozimento rápido e				
	uniforme. Cabo em aço inox com luva de				
4.0	silicone proporcionando maior firmeza e		_		
19	segurança no manuseio e maior proteção	UND	5		
	contra o calor. Cabo fixado por 3 rebites				
	garantindo maior segurança. Cabo com				
	furo passante para pendurar o produto.				
	Pode ser utilizada no fogão a gás, elétrico				
	e vitro cerâmico. Acabamento externo				
	lixado. Design diferenciado e moderno.				
	Seguindo as instruções de uso, a frigideira				
	permanecerá bonita por muito mais				
	tempo. Especificações Técnicas Peso				
	Líquido: 1,2600 kg. Peso Bruto: 1,2600				
	kg. Metragem: 0,017556 m³. Dimensões				
	Embalagem (Compr. X Larg. X Alt.): 560x				
	330x 95 mm. Dimensões Produto				
	(Compr. X Larg. X Alt.): 561x 32x 115 mm.				
	COADOR:				
20	Para café, de pano 100% algodão, cor:	LINID	-		
20	branca, 30 cm de profundidade, cabo de	UND	5		
	16 cm de comprimento.				
	PENEIRA, plástica, 15 cm de diâmetro:				
	Peneira produzida em plástico, material				
	de fácil limpeza e higienização. Ideal no				
	preparo de sucos, molhos ou outros				
21	alimentos que necessitam ser previamente	UND	3		
	peneirados.				
	Material: Plástico Medida (A x L x P) (cm)				
	sem embalagem: 7 cm x 15 cm x 30 cm				
	Peso (Kg) sem embalagem: 0,05 kg				
	PENEIRA PEQUENA:				
	Peneira plástica com fios de nylon 7,0 cm,				
22	Tem a boca redonda para encaixar na,	LINID	2		
22	jarra ou na tigela, sem deixar vazar os	UND	3		
	ingredientes. É indicada para coar suco,				
	chá etc.; e peneirar açúcar e farinha.				
	Faca Peixeira 7 Polegadas Aço Inox				
	Universal:				
	Garantia do fabricante: 03 meses contra				
22	defeitos de fabricação, Material /	LINID	F		
23	Composição: Aço Inox Características	UND	5		
	complementares: - Lâmina com maior				
	durabilidade do fio devido ao tratamento				
	térmico, Cabo rústico e natural, Produto				
	termico, Cabo rusuco e natural, Froduto				



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	do alta qualidado Danesi alta mediata di					
	de alta qualidade, Possui alta resistência.					4
	JOGO DE COLHER DE PAL:					
	Conjunto de Colher de Pau 2 Peças					
	Altura: 1,5cm Largura: 6,5cm					
24	Comprimento: 25cm Material: Madeira	UND	3			
	Cor: Marrom					
	Número de Itens: 2 Itens Inclusos: 01					
	Colher e 01 Garfo					
	TABUA DE CORTE DE CARNE:					
	Tábua De Corte Legumes Carne Cozinha					
	Churrasco 40x20cm Praticidade,					
	resistência e durabilidade Para Corte De					
25	Temperos e Carne - Tábua 40cm x 20cm	UND	3			
	Tábua De Madeira/ Peso: 0,660kg / Cor:					
	Madeira. Dimensões: 40cm (C) x 20cm (L)					
	x 1,5cm (A)					
	VASILHA PLÁSTICA (JG COM 10 PÇ):					
	Pote quadrado colorido com tampa					
	branca, fabricado em material plástico, de					
	alta qualidade e durabilidade ideal para o					
	armazenamento de refeições, frutas,					
	=					
26	biscoitos e demais tipos de alimento,	LINID	-			
26	podendo também ser utilizado para	UND	5			
	outras finalidades.					
	Capacidade: 1 - Pote Retangular 3,5 Litros					
	1 - Pote Redondo 740 ml 1 - Pote					
	Quadrado 690 ml 2 - Potes Retangular 750					
	ml 2 - Potes Retangular 375 ml 2 - Potes					
	Retangular 1 Litro					
						+
	RALADOR para cozinha 04 faces em					
	inox.					
	Quatro tipos de cortes em aço inox com					
	alto desempenho e resistência, base					
	antiderrapante e apoio de mão					
	emborrachado, tornando o seu manuseio					
	mais confortável e seguro, fatia, rala					
27	ultrafino, fino, médio e grosso. Suas	UND	5			
	lâminas possuem alto poder de corte e				1	1
	preservam a integridade dos alimentos				1	1
	Características: Embalagem: 1 ralador					
	Material: Aço inox e plástico Tamanho				1	1
	aprox. do ralador (A x L x P): 21,5 x 10 x				1	1
	12 cm				1	1
	ESCORREDOR DE MACARRÃO:					
	Escorredor Massas Macarrão 28 cm Inox				1	1
28	Dimensões: 28 x 13 cm	UND	3		1	1
					1	1
	Matéria-prima: Aço Inox				1	1
29	CONCHA:	UND	3			1
	Para feijão, em aço inox.	0.10	3			
	CONCHA N° 12:				1	1
30	Hotel, em alumínio nº 12, capacidade	UND	3			
1	para 430 ml.		-			1
	CONCHA N° 14:					
0.1		LINITS	2			1
31	Hotel, em alumínio nº 14, capacidade	UND	3			1
	para 850 ml.					<b></b>
32	ESPUMADEIRA:	UND	2			1
32	Espumadeira Perfurada em Aço Inox	UND	_	I	1	1
i	Espumadeira Perfurada em Aço mox					



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

	Características: Material Aço Inox, Acabamento em alto brilho, Bojo em aço inox, Cabo revestido em polipropileno, Dimensão 31,5cm. Especificações Técnicas: Lavável em lava-louças, Cor Inox.				
33	FRASQUEIRA PARA BISCOITO: Pote De Plástico Redondo Com Tampa Metalizada - 3 Litros Capacidade: 3000ml - Dimensões: A:24XØ:15CM	UND	6		
34	BALDE com tampa removível, capacidade para 100 litros: Em polietileno de alta densidade e alças laterais em polietileno, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. Dimensões: 51 cm de diâmetro x 69 cm de altura.	UND	5		
35	BALDE com tampa removível, capacidade para 20 litros: Em polietileno de alta densidade e alças laterais em polietileno, com paredes e fundo reforçados, resistentes a impactos. Dimensões: 30 cm de diâmetro x 37 cm de altura.	UND	5		
36	LIXEIRA: Em plástico polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impactos, paredes e fundo reforçados, capacidade para 50 litros, com alças laterais	UND	5		
37	BACIA: Em plástico, redonda, com tampa, multiuso, capacidade para 10 litros. Dimensões: 21 cm altura x 26 cm largura x 36 cm profundidade.	UND	5		
38	ESCORREDOR DE PRATO: O secador de pratos e copos ou escorredor de pratos e copos é confeccionado em aço cromado, acondicionando perfeitamente a louça. O produto tem capacidade para 13 pratos e 6 copos, e seu tamanho permite deixá-lo em um espaço reduzido em cima da pia, Medidas: 39,5x26x25 cm Características: Ambiente = Cozinha; Modelo / Tipo = Escorredor para Pratos e Copos; Formato = Retangular; Tipo de Uso = Dia a Dia; Quantidade de Peças = 1.	UND	3		

# 3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação de empresa para fornecer utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Unidade Regionalizada de Acolhimento para Criança e Adolescente, situada neste Município, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### 4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:
- a) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

#### 5. DO PREPOSTO

- 5.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.
- 5.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 5.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.
- 5.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos fornecimentos.

# 6. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 6.1. O fornecimento deverá estar disponibilizado ao Contratante a partir do da assinatura do Contrato.
- 6.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

#### 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 7.2. Os objeto será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 7.3. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 7.4. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

#### 8. DO PREÇO

- 8.1. O preço unitário considerado para o fornecimento será o preço médio ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 8.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 8.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, podendo ser revisados e reajustados na forma legal.
- 8.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 8.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- 8.3.3. No caso de fornecimento, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor que está sendo ofertado para Prefeitura Municipal.
- 8.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços realizado pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor.

# 9. VIGÊNCIA

9.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# 10. UNIDADE FISCALIZADORA

10.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração.

#### 11. DO PAGAMENTO



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através de ordem bancária (transferência ou depósito), no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.
- 11.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o INSS e FGTS.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

# 13. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

- 13.1. O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços com empresas especializadas.
- 13.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Coordenação de Compras da Secretaria de Administração.



# ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119-2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-SRP

Prefeitura M público inte Santos Lisbo XXXXXXXX 21 de junho 05/01/2017 proposta ap	iade de 20, o Município de We Municipal de Wenceslau Guimarães - Órgão rno, inscrita no CNPJ sob o nº oa, nº 135, Centro, Wenceslau Guimarães (BA XXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado SSP/UF, inscrita no CPF sob o nº de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2 e 013, de 05/01/2017, e demais normas legai resentada no Pregão Presencial nº 032-2019-SR	Gerenciador, / ), representa civil, profis, no 2002, e dos Des aplicáveis, P, RESOLVE:	pessoa jurídica , endereço na Ru do pelo Prefeito são, portador s termos da Lei ecretos Municipa em face da class registrar os preço	de direito na Otaviano o Municipal de RG nº nº 8.666, de is nº 012 de sificação da os ofertados		
	edor Beneficiário,, representado pelo					
SOD 0 II	, representado pelo	co	пиотте quauro а	ibaixo:		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)		
Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.  O Edital do Pregão Presencial nº 032-2019-SRP e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.						
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.						
	Wenceslau Guimarães, de	de 20	19.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES						

Prefeito Municipal

# [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número] Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

27



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 032-2019-SRP

# ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE WENCESLAU

GUIMARÃES E A EMPRESA

F N R C	ARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORNECER UTENSÍLIOS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS A UNIDADE EGIONALIZADA DE ACOLHIMENTO PARA ERIANÇA E ADOLESCENTE, SITUADA NESTE MUNICÍPIO.
CNPJ sob o nº, Lisboa , nº. 135, Centro, Wenceslau Guimai XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX [inserir nacio Cédula de Identidade nº federação] e CPF (MF) nº, dor	LES <sup>1</sup> , pessoa jurídica de direito interno, inscrita no com sede administrativa na Rua Otaviano Santos rães – BA, CEP, por seu Prefeito nalidade, estado civil e profissão], portador da [inserir número e órgão expedidor/unidade da ravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o
nº, estabelecida [inserir endere Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidad Identidade nº [inserir númere (MF) nº, de acordo com [procuração/contrato social/estatuto social], con SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/0	eço completo], representada pelo seu [inserir cargo], e, estado civil e profissão], portador da Cédula de o e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF a representação legal que lhe outorgada por m base no Edital do Pregão Presencial nº. 032-2019-2 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem instruído no Processo Administrativo nº 119-2019,
CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Unid	ontratação de empresa para fornecer utensílios de dade Regionalizada de Acolhimento para Criança e no(s) item(ns), conforme especificações constantes regão Presencial nº. 032-2019-SRP.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR	
2.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$	5():
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS	S CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações² vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

UNIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: ELEMENTO DE DESPESA: FONTE DE RECURSOS:

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

# CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 4.1. O início do fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.
- 4.2. O fornecimento será por demanda, mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas Municipais em papel timbrado e assinado por responsável previamente identificado, encaminhado ao CONTRATADO no prazo de no mínimo 02 (dois) dias úteis.

# CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

- 5.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:
- a) o CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao objeto e assinadas por funcionário que executar o fornecimento.
- 5.2. Os objetos serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.3. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 5.4. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site <a href="www.tcu.gov.br">www.tcu.gov.br</a>.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

da formalização de descontinuidade do fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

# CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução do objeto especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

# 7.2. O CONTRATADO deve:

- a) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- b) efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- c) comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- d) manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- e) credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato:
- f) fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- g) observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- h) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Presencial  $n^{\rm o}$ . 032-2019-SRP ao qual está vinculado.

# 7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do contratante;
- b) a subcontratação para a execução do objeto deste contrato.
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

# 7.4. O CONTRATANTE deve:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- c) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de autorização de fornecimento;



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- d) notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- e) designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei  $n^o$  8.666/93;
- f) observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Anexo I Termo de Referência do edital do Pregão Presencial  $n^{\rm o}$ . 032-2019-SRP.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto desta licitação será recebido, conforme autoriza o art. 73 da Lei 8.666/1993.
- I em se tratando de obras e serviços:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 desta Lei;
- II em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar recibo ou documento fiscal válido correspondente ao serviço prestado.
- 8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

# CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 9.4. A fiscalização do objeto de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 10.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o  $10^{\rm o}$  (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.
- 10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:
- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- 10.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.
- 10.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 10.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os produtos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.
- 10.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

- 11.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do item será o preço ofertado na proposta vencedora.
- 11.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- 11.3. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, admitindo-se a revisão e o reajuste na forma da Lei e deste Edital.
- 11.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.
- 11.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.
- 11.3.3. No caso de fornecimento, com vistas à garantia do equilíbrio financeiro do Contrato, a proposta vencedora deverá indicar qual o percentual de desconto sobre o valor que está sendo ofertado para Prefeitura Municipal.
- 11.4. Caso haja necessidade de alteração do preço durante o Contrato em razão de aumento de preços realizados pelo Governo Federal, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto sobre o valor.
- 11.5. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- 11.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.
- 13.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

- 14.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município e ser excluído no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- apresentação de documentação falsa;
- 2. retardamento da execução do objeto;
- 3. falhar na execução do contrato;
- 4. fraudar na execução do contrato;
- 5. comportamento inidôneo;
- declaração falsa;
- 7. fraude fiscal.
- 14.2. Para os fins do item 5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.3. Para condutas descritas nos itens 1, 4, 5, 6 e 7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.
- 14.4. Para os fins dos itens 2 e 3, será aplicada multa será aplicada multa nas seguintes condições:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato em caso de atraso injustificado no fornecimento, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,3% (três décimos por cento) sobre 1/12 (um doze avos) do valor do contrato por ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas;



CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 14.5. Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 14.7. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.9. Caso o valor reservado por força do item 10.1. da Cláusula Décima deste Contrato seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.
- 14.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 14.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital e anexos do Pregão Presencial nº. 032-2019-SRP, constante do Processo Administrativo nº 119-2019, bem como à proposta do CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Wenceslau Guimarães, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.



Wenceslau Guimarães - BA, em [data].

# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

# [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo] CI: [número e órgão emissor] CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

# 

TESTEMUNHAS:



# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-SRP

# ANEXO IV

# MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e
constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente
inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para
junto ao Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento
licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Registro de Preços nº 032-2019-SRP, conferindo-
lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços
e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e
praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como
bom, firme e valioso.

# Data e Local

# Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-SRP

# ANEXO V

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), <b>DECLARA</b> para os fins da parte final do inciso
VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:
Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar $n^{\circ}$ . 123/06, declara:
( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que <b>não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.</b>
No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:
( ) para os efeitos do Inciso VII do $$ Art. $4^{\circ}$ da Lei $10.520/02$ , o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. $7^{\circ}$ do mesmo diploma.
( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da

# Data e Local

documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

# Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



# PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-SRP.

# ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)	CNPJ, nº	, com sede à	,
neste ato representado pelo (s) (direte	ores ou sócios, com	n qualificação completa -	nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e	e endereço), <b>DECL</b> A	ARA, para fins do dispos	to no inciso V do
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho	de 1993, acrescido p	oela Lei no 9.854, de 27 de	outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito a	anos em trabalho no	oturno, perigoso ou insal	ubre e (assinalar
com "X", conforme o caso):			

- (...) não emprega menor de dezesseis anos.
- (...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

# Data e Local

# Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032-2019-SRP

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:				
END. COMERCIAL:				UF:
CEP:	FONE/FAX:		CONTATO:	
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:		
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS:				
ОВЈЕТО:				

# PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

## VALOR TOTAL DA PROPOSTA3:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial  $n^{\circ}$  032-2019-SRP.

A E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

#### Observações:

1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

# EXTRATO (CONTRATO Nº 209/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 209-2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121-2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. CECILIA MADALENA D A SILVA ( CPF 243.782.405-72 ) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA HILARIO SANTOS, S/N, BAIRRO SÃO JOSE, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CICERA MARIA DE SOUZA SILVINO, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SEREM PAGOS EM 02 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2020; 33903600; 0100000. DATA DA ASSINATURA: 01/11/2019. PELO CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

# EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 048/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES SETOR DE LICITAÇÃO

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 121-2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048-2019; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, INC. X, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, CONTRATADA: A SRA. CECILIA MADALENA DA SILVA (CPF 243.782.405-72) OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADA NA RUA HILARIO SANTOS, S/N, BAIRRO SÃO JOSE, WENCESLAU GUIMARÃES-BA, NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO MORADIA, DESTINADO AO ALUGUEL SOCIAL PARA A FAMÍLIA DA SRA. CICERA MARIA DE SOUZA SILVINO, VALOR MENSAL: R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), A SEREM PAGOS EM 02 PARCELAS MENSAIS, PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1010; 2020; 33903600; 01000000.

JOSE BRITO CABRAL NETO PRESIDENTE DA CPL

# RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 048/2019)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59 Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

# PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121-2019 DISPENSA N° 048-2019

# TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, <u>RATIFICO</u> a mencionada declaração de dispensa para locação de um imóvel residencial, situada na Rua Hilário Santos, S/N, Bairro São Jose, Wenceslau Guimarães-Ba, na concessão do benefício eventual de auxílio moradia, destinado ao aluguel social para a família da Sra. Cicera Maria de Souza Silvino, junto a Sra. Cecilia Madalena da Silva (CPF 243.782.405-72), cujo valor mensal da contratação será de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Wenceslau Guimarães, 01 de Novembro de 2019.

Carlos Alberto Liotério dos Santos Prefeito Municipal